

CONTRATO

A) Na sequência da tramitação do ajuste direto para adjudicação de *Aquisição de uma viatura, tipo Pickup*, cujo início foi autorizado pela Direção da Associação Norte Crescente, através da sua deliberação 15 de dezembro de 2014, foi adjudicada, em 19 de janeiro de 2015, a proposta apresentada pela empresa *AUTO-AÇOREANA DE RUI & GASTÃO, LDA.*, datada de 30 de dezembro de 2014;

B) A minuta do presente Contrato foi aprovada por deliberação da direção em 19 de janeiro de 2015;

C) O adjudicatário prestou os respetivos documentos de habilitação, em 20 de janeiro de 2015, estando dispensado da prestação de caução;

Encontram-se, assim, verificados os pressupostos para a celebração do presente Contrato;

Entre:

NORTE CRESCENTE - ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO LOCAL, ADL, pessoa coletiva n.º 512 078 424, com sede na Rua Do Monte Alegre, S/N, em Capelas, aqui representada pelo Presidente da Direção, *Mário Miranda*, com poderes para o ato, adiante designada como ENTIDADE ADJUDICANTE;

E

AUTO-AÇOREANA DE RUI & GASTÃO, LDA., pessoa coletiva n.º 512 037 353, com sede em Praceta da Pracinha, n.º 20, 9500-330 Ponta Delgada, aqui representada por *Rui Alberto de Medeiros e Câmara*, na qualidade de gerente desta sociedade, com poderes para este ato, adiante designado como ADJUDICATÁRIO;

É celebrado o presente contrato referente à **AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA, TIPO PICKUP**, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Capítulo I
Disposições gerais
Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objetivo principal a aquisição de uma viatura, tipo *Pickup*, com as seguintes características:

- Marca: Toyota
- Modelo: Hilux 4x2 2.5 D-4D
- Combustível: Gasóleo
- Cilindrada: 2494
- Tara (kg): 1655
- Peso bruto (kg): 2640
- Consumo combinado (l/100km): 7.3
- N^o portas: 2
- N^o lugares: 2
- Caixa: madeira e ferro

Cláusula 2.^a

Prazo de Entrega dos Bens

A viatura deverá ser entregue até 31 de março de 2015, nas instalações da entidade adjudicante.

Cláusula 3.^a

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da entrega da viatura, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que perduram para além da entrega da viatura.

Cláusula 4.^a

Preço e Pagamento

1. O pagamento da aquisição da viatura, no valor constante da proposta de 17.598,53€, acrescido de IVA, será efetuado até 31 de março de 2015.
2. O preço acima identificado cobre todas as taxas e impostos, com a exceção do IVA.

Capítulo II
Obrigações contratuais

Cláusula 5.^a

Caução

Não é exigida a apresentação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Capítulo III
Resolução de litígios

Cláusula 6.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

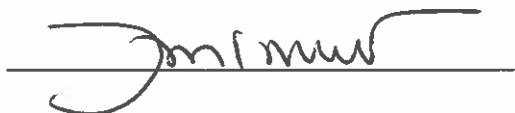
Cláusula 7.^a

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato, aplicar-se-á o disposto na legislação portuguesa.

Ponta Delgada, 21 de janeiro de 2015.

Pela NORTE CRESCENTE - ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO LOCAL, ADL.,



Pela AUTO-AÇOREANA DE RUI & GASTÃO, LDA,



Auto Açoreana
Contribuinte N.º 542 037 353
Praceta da Franchinha
9500 - 330 PONTA DELGADA